

1

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LEI Nº 1251/2013**

De 09 de abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para pagamento a vista ou parcelamento sem desconto em até 03 parcelas e ainda parcelamento do Imposto Sobre Serviços – ISS de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para pagamento a vista com vencimento até o dia 28 de junho de 2013, num percentual de 10% (dez por cento), ou parcelamento sem desconto em até 03 parcelas iguais e ainda o parcelamento do Imposto Sobre Serviços – ISS de 2013, para pagamento a vista, com vencimento até o dia 28 de junho de 2013.

**Artigo 2º** - Para pagamento em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao setor tributário da Prefeitura Municipal, até o dia 28 de junho de 2013, o parcelamento do IPTU em até 03 (três) parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela com vencimento em **28.06.2.013**;
- 2ª parcela com vencimento em **29.07.2.013**;
- 3ª parcela com vencimento em **28.08.2.013**.

**Artigo 3º** - Para pagamento em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao setor tributário da Prefeitura Municipal, até o dia 10 de abril de 2013, o parcelamento do ISS em até 03 (três) parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

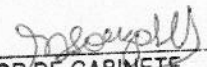
- 1ª parcela com vencimento em **31.05.2.013**;
- 2ª parcela com vencimento em **28.06.2.013**;
- 3ª parcela com vencimento em **31.07.2.013**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2013.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

  
ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 170 / 2012



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [prefguira\\_2005@hotmail.com](mailto:prefguira_2005@hotmail.com)